



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3327 – www.ifrs.edu.br

Edital IFRS nº 83/2018

Fluxo Contínuo 2019

O Reitor *pro tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais, torna público o **Edital IFRS nº 83/2018 – Fluxo Contínuo 2019, destinado ao registro, análise e acompanhamento dos Programas e Projetos de Ensino a serem realizados no ano de 2019.**

1. OBJETIVO

1.1. Registrar as ações de ensino propostas por servidores, com envolvimento de estudantes, no âmbito do IFRS, de acordo com as normas do Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN).

2. DA VIGÊNCIA, ELABORAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas deverão ser elaboradas, com base no modelo (Anexo I) e cadastradas no módulo “ENSINO” do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj), seguindo as orientações contidas na Instrução Normativa PROEN nº 02/2018.

2.2. As propostas deverão ser apresentadas nas modalidades de projeto ou programa, conforme definição dada pela resolução Consup nº 022/2015.

2.3. Os Projetos ou Programas de Ensino deverão ter, obrigatoriamente, envolvimento de estudantes. A participação de discentes voluntários deve seguir o disposto na Instrução Normativa PROEN nº 04/2017 e deve ser entregue o ANEXO II para cada estudante selecionado, conforme determinação do *campus* de realização do projeto.

2.4. As ações devem contemplar o previsto na Instrução Normativa PROEN nº 02/2018, Art. 1º, incisos I a VI.

2.5. A versão final da proposta de ensino, cadastrada no SiEN/SIGProj, com o número de protocolo SIEN gerado pelo sistema e seus anexos, deverão ser enviados por e-mail específico à Direção de Ensino do *campus* ou conforme definição do *Campus* de lotação do servidor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3327 – www.ifrs.edu.br

- 2.5.1. Conforme Instrução Normativa PROEN nº 02/2018, a versão impressa do Projeto de Ensino deverá ser assinada, pelo respectivo coordenador e entregue na Coordenação de Ensino do *campus* de origem.
- 2.6. Devem ser cadastrados em SiEN/SIGProj, obrigatoriamente, todos os Projetos ou Programas de Ensino executados no ano de 2019.
- 2.6.1. As visitas técnicas e outras ações de ensino seguem as normativas internas de cada *campus*.
- 2.7. Toda proposta de ensino que envolva celebração de parcerias, ou outro documento de igual valor jurídico, seja com participação direta ou indireta da instituição, deverá seguir o disposto na Instrução Normativa nº 11/2017.
- 3. DA RESPONSABILIDADE PELO CADASTRO**
- 3.1. O coordenador de cada proposta é o responsável pelo cadastro no SiEN/SIGProj.
- 4. DA PARTICIPAÇÃO**
- 4.1. Poderão apresentar propostas de ensino professores e técnicos administrativos do IFRS, sem quaisquer pendências com relatório final de Programa ou Projeto de Ensino.
- 4.1.1. Servidor substituto ou temporário, também sem quaisquer pendências em relatório final, poderá coordenar Programas ou Projetos de Ensino, desde que a data prevista para o término da execução das ações, incluindo-se a apresentação do relatório final, seja de, pelo menos, 30 (trinta) dias anteriores à data do término de seu contrato com o IFRS.
- 4.2. É obrigatório que todos os membros envolvidos na execução dos Programas ou Projetos de Ensino tenham seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), atualizados há, no máximo, 30 (trinta) dias da submissão da proposta.
- 4.2.1. Não é necessária impressão dos currículos cadastrados na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).
- 4.2.2. O endereço para consulta ao currículo cadastrado na Plataforma Lattes de cada membro envolvido na execução dos Programas ou Projetos de Ensino



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3327 – www.ifrs.edu.br

deverá ser informado no campo “Informações Relevantes para Avaliação da Proposta”, no SiEN/SIGProj.

5. DO PRAZO

5.1. É obrigatório que as propostas sejam submetidas, através do módulo SiEN/SIGProj, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência de sua execução e conforme calendário de reuniões da CAGE.

6. DA ANÁLISE E DO ACOMPANHAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A versão final da proposta de ensino, cadastrada no SiEN/SIGProj, com o número de protocolo SIEN gerado pelo sistema e seus anexos serão enviadas à CAGE para avaliação e acompanhamento da ação.

6.2. O acompanhamento da execução das atividades será realizado pela CAGE, ou outros por ela designados, da unidade de origem do Programa ou Projeto de Ensino.

7. DA PRORROGAÇÃO DO PROJETO DE ENSINO E DA INCLUSÃO DE NOVOS PARTICIPANTES

7.1. Em caso de necessidade, o coordenador do Programa ou Projeto de Ensino poderá solicitar ao Coordenador de Ensino, ou ocupante de cargo ou função equivalente, a prorrogação do prazo de execução, ou inclusão de novos participantes, conforme as orientações contidas na Instrução Normativa PROEN nº 02/2018.

8. DA SUBMISSÃO DE RELATÓRIOS

8.1. O coordenador da proposta de ensino deverá elaborar o relatório final em até 10 (dez) dias úteis após o seu término, de acordo com as normas estabelecidas para essa finalidade e enviá-lo por *e-mail* específico à Direção de Ensino do *campus* ou conforme definição do *campus* de lotação do servidor.

8.2. O estudante voluntário deve apresentar, ao coordenador do projeto de ensino, o relatório de atividades, contendo os resultados finais ou parciais. O coordenador deverá encaminhá-lo por *e-mail* específico à Direção de Ensino do *campus* ou conforme definição do *campus* de lotação do servidor, seguindo o mesmo prazo estabelecido no item 8.1.

8.3. Os relatórios finais serão avaliados pelos membros da CAGE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3327 – www.ifrs.edu.br

8.4. O relatório final deverá seguir as orientações conforme o modelo (Anexo III).

9. DA VIGÊNCIA

9.1. Esse edital estará disponível até 30 de novembro de 2019 para o cadastro das ações mencionadas no item 2.2.

10. DA CERTIFICAÇÃO DAS AÇÕES

10.1. Só poderão ser certificadas, para todos os fins, as ações de ensino cadastradas no SiEN/SigProj, desde que em conformidade com o disposto neste Edital.

11. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO

11.1. O atendimento referente ao SiEN/SigProj dar-se-á por meio de solicitações enviadas através do e-mail sien@ifrs.edu.br.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A qualquer tempo esse Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

12.2. Os casos omissos serão decididos pela Direção de Ensino ou pela CAGE dos *campi*.

Bento Gonçalves/RS, 14 de dezembro de 2018.

Júlio Xandro Heck(*)
Reitor *pro tempore* do IFRS

*A via original assinada encontra-se arquivada na Chefia de Gabinete, disponível para consulta